



# Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 92-2017 - Crédito suplementar

E-Mail: [coordenacao@arssparana.com.br](mailto:coordenacao@arssparana.com.br)

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501– Francisco Beltrão – PR



PUBLICADO  
JORNAL 31/08/17  
DIOEMS 31/08/17  
TCE       
SITE ARSS     

RESOLUÇÃO Nº 92/2017  
Data: 29/08/2017

Ato 198  
J de B = 31/08  
Dioems = 31/08

**Súmula** – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(180)(001)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.137.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 001 devido aos exames utilizados e cirurgias de cataratas extras contratados pelos municípios consorciados de Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Perola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Salgado Filho e Santa Izabel do Oeste, conforme levantamento realizado pelo setor contábil.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de agosto de 2017

  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Presidente

EXECUTADO

Serviços de Exames Especializados – E.S.		PREVISÃO INICIAL	EM 7 MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL	DIFERENÇA
1.723.99.56.00.00	Ampère	150.000,00	87.500,00	524,20	1.329,58	4.909,86	11.180,18	14.889,67	40.858,73	73.692,22	13.807,78	
1.723.99.57.00.00	Barração	60.000,00	35.000,00			1.790,00	1.035,98	5.978,97	1.625,00	1.530,00	11.959,95	23.040,05
1.723.99.58.00.00	Bela Vista do Caroba	20.000,00	11.666,67	2.949,44	3.340,00	5.113,32	12.560,59	5.475,35	5.052,35	6.543,39	41.039,44	29.372,77
1.723.99.59.00.00	Boa Esperança do Iguaçu	30.000,00	17.500,00		1.888,55	3.782,11	2.377,50	4.051,51	7.490,00	5.390,35	24.980,02	7.480,02
1.723.99.60.00.00	Bom Jesus do Sul	12.000,00	7.000,00	155,00	2.837,60		1.050,00		565,00	1.900,00	6.507,60	492,40
1.723.99.61.00.00	Capanema	100.000,00	58.333,33	1.308,60	3.517,09	6.706,48	8.930,14	20.920,45	17.773,48	17.979,23	77.135,47	18.802,14
1.723.99.62.00.00	Cruzeiro do Iguaçu	40.000,00	23.333,33	3.292,82	4.599,88	6.328,95	18.407,23	16.029,97	10.701,44	15.845,92	75.206,21	51.872,88
1.723.99.63.00.00	Dois Vizinhos	300.000,00	175.000,00		40.016,56	33.880,35	46.865,28	85.418,42	62.144,80	138.641,98	406.967,39	231.967,39
1.723.99.64.00.00	Enéas Marques	40.000,00	23.333,33			2.796,40		6.257,69	14.411,83	10.494,45	33.960,37	10.627,04
1.723.99.65.00.00	Flor da Serra do Sul	25.000,00	2.083,33	530,00		5.067,16		3.073,68	7.109,31	2.318,26	18.048,41	3.465,08
1.723.99.66.00.00	Francisco Beltrão	350.000,00	29.166,67	26.371,41		69.366,99	610.409,76		121.751,46		827.899,62	623.732,95
1.723.99.67.00.00	Manfrinópolis	12.000,00	7.000,00	1.447,50		2.155,00	1.438,64	2.563,40		3.231,28	10.835,82	3.835,82
1.723.99.68.00.00	Marmeleiro	240.000,00	140.000,00	14.009,38	16.700,23	26.124,94	42.533,91	23.135,54	30.919,31	28.498,89	181.922,20	41.922,20
1.723.99.69.00.00	Nova Esperança do Sudoeste	30.000,00	2.500,00		508,44	1.154,20		4.836,41	2.086,19	2.186,59	10.771,83	6.728,17
1.723.99.70.00.00	Nova Prata do Iguaçu	50.000,00	4.166,67		1.778,03	6.961,73	8.089,49	6.218,00		6.503,12	29.550,37	383,70
1.723.99.71.00.00	Pérola do Oeste	30.000,00	2.500,00	394,24		4.712,26	10.445,77		9.740,00	6.829,85	32.122,12	14.622,12
1.723.99.72.00.00	Pinhal de São Bento	10.000,00	833,33		905,00	1.868,88	1.108,75	2.320,91		2.786,59	8.990,13	3.156,80
1.723.99.73.00.00	Planalto	110.000,00	9.166,67		19.616,79	24.044,43	12.990,66	329,05	45.178,37	25.435,34	127.594,64	63.427,97
1.723.99.74.00.00	Pranchita	30.000,00	2.500,00			4.818,48	6.179,20	14.561,90	10.280,83	8.738,43	44.578,84	27.078,84
1.723.99.75.00.00	Realeza	80.000,00	46.666,67	16.894,31		38.169,72		31.805,33	9.409,24	10.006,28	106.284,88	59.618,21
1.723.99.76.00.00	Renascença	60.000,00	35.000,00	1.477,23	2.481,45	3.967,36	5.713,83	5.834,00	5.605,00	3.743,48	28.822,35	6.177,65
1.723.99.77.00.00	Salgado Filho	30.000,00	2.500,00	1.629,90	1.244,61	4.915,62	3.367,57	5.895,08	4.445,98	5.405,20	26.903,96	9.403,96
1.723.99.78.00.00	Salto do Lontra	60.000,00	35.000,00	3.013,28		948,75	768,63	5.378,75	7.198,48	9.208,00	26.515,89	8.484,11
1.723.99.79.00.00	Santa Izabel do Oeste	50.000,00	4.166,67	5.311,91	8.502,91	10.560,82	951,70	30.543,94	13.506,02	8.672,59	78.049,89	48.883,22
1.723.99.80.00.00	Santo Antônio do Sudoeste	60.000,00	5.000,00			10.065,10		7.920,01	3.861,46		21.846,57	13.153,43
1.723.99.81.00.00	São Jorge do Oeste	110.000,00	9.166,67	3.564,18	6.769,92	12.254,91		17.152,86	17.864,92		57.606,79	6.559,88
1.723.99.82.00.00	Verê	30.000,00	2.500,00	1.503,26		1.502,44	6.718,40	3.400,00	5.229,76	3.298,75	21.652,61	4.152,61
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.119.000,00</b>	<b>1.236.083,33</b>	<b>84.376,66</b>	<b>116.036,64</b>	<b>293.971,26</b>	<b>813.123,21</b>	<b>323.940,89</b>	<b>413.950,23</b>	<b>366.046,70</b>	<b>2.411.445,59</b>	<b>1.175.362,26</b>

Serviços de Exames Especializados – E.S.

1.723.99.58.00.00	Bela Vista do Caroba	25.000,00
1.723.99.59.00.00	Boa Esperança do Iguaçu	5.000,00
1.723.99.61.00.00	Capanema	15.000,00
1.723.99.62.00.00	Cruzeiro do Iguaçu	45.000,00
1.723.99.63.00.00	Dois Vizinhos	220.000,00
1.723.99.64.00.00	Enéas Marques	7.000,00
1.723.99.66.00.00	Francisco Beltrão	600.000,00
1.723.99.68.00.00	Marmeleiro	35.000,00
1.723.99.71.00.00	Pérola do Oeste	10.000,00
1.723.99.73.00.00	Planalto	50.000,00
1.723.99.74.00.00	Pranchita	25.000,00
1.723.99.75.00.00	Realeza	50.000,00
1.723.99.77.00.00	Salgado Filho	5.000,00
1.723.99.79.00.00	Santa Izabel do Oeste	45.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.137.000,00</b>

lancado como excesso de arrecadação até o mês 07

01002 Sns. Saude  
 b302.0002.2002 cre  
 3.390.39.00.00 Outros Sns. Saude  
 (180)(001)

02/2017  
 29/08/17  
 29/08/17

B

**SERVENTIA REGISTRAL**  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CNPJ 78.678.855/0001-24  
FONE: (41) 3538-4109  
Thalor: ONORINO MARIA  
Rua Princesa Isabel, 116 - Cx. P. 37 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº 51.993 em 28.08.2017, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, os Atos contendo os documentos exigidos pela lei, referente ao loteamento denominado de "LOTEAMENTO JARDIM EUROPA", de propriedade da empresa NILTON J. PASIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.756.582/0001-45, com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantello, 860, apto 10, sala 01, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, representada por seu administrador Sr. Nilton José Pasin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 123.986.750-68, RG nº 61101136221-RS, residente e domiciliado no endereço já citado, implantando o Lote urbano nº. 101-A, da Colônia Missões, incorporado no patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, Comarca de Salto do Lontra - PR, com área total de 138.430,11m2, (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e onze decímetros quadrados), constante da Matrícula nº. 19.308 às fls. 108 do livro nº. 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no perímetro urbano pela Lei nº. 1424/2017 de 27.06.2017 do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. Licença de instalação nº. 128599-R1, renovada em 03.08.2017, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), de Francisco Beltrão - PR. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado Loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezesseis (2017). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, confiei e assino. Salto do Lontra - PR, 28 de agosto de 2017.

Onorino Maria  
Registrador.

**LOTEAMENTO JARDIM EUROPA**  
Município de Nova Prata do Iguaçu-Pr.

Map showing the layout of the Loteamento Jardim Europa with individual lots and surrounding infrastructure.

**Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques**

**PORTARIA Nº 016/2017**  
SUMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.  
PAULO MATIA HEINZ, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 154 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Resolução 033/2006, de 08/12/2006.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Gislaine ALBINO, RG nº. 6.602.491-1, CPP/PM nº. 031.345.029-33, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTABILISTA conforme segue:  
PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS Nº DE DIAS  
Gislaine Albino 02/07/2015 a 01/07/2016 28/08/2017 a 06/09/2017 10  
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.  
PAULO MATIA HEINZ  
Presidente da Mesa Diretora

**ARSS**  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitória Traiano, nº 501, Bairro Agua Branca, CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017  
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE  
(Lei nº. 8.666/93, art. 21, Lei nº. 10.520/02)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILMES RADIOLÓGICOS COMPATIVOS COM A MARCA KONICA MINOLTA PARA USO EXCLUSIVO E DIÁRIO DOS SETORES DA ARSS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.

**CREDECIAAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Às 09h30min do dia 18 de setembro de 2017.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de setembro de 2017, tão logo acabe o credenciamento.  
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arss.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3524-9624, em conformidade com o contido o Art. 40, IV, da Lei 8.666/93.  
Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2017.  
ALEX GOTARDI  
Pregoeiro - ARSS.

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 79/2017, de 06/07/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 103, § 1º da Lei Federal 8.006/93 e legislação complementar e em atenção ao Parecer Jurídico nº 83/2017, renunciado o prazo recursal pela licitante ora vencedora, torna-se público a retificação do resultado de Licitação:  
Onde se lê:  
RESULTADO:  
LOTE EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE VALOR (R\$)  
01 Savox Tecnologia Ltda. 74.950,00  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 74.950,00  
Lê-se-se:  
RESULTADO:  
LOTE EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE VALOR (R\$)  
01 FRACASSADO FRACASSADO

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2017.  
Alex Gotardi  
Pregoeiro/ARSS  
**RESOLUÇÃO Nº 92/2017**  
Data: 29/08/2017  
Símula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:  
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE  
10.302.000.200 Centro Regional de especialidades  
3.390.38.00.00(100)(001) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.137.000,00  
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 001 devido aos exames utilizados e cirurgias de cataratas extras contratados pelos municípios consorciados de Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capaperana, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Dois Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Ponta do Oeste, Planalto, Francheira, Realiza, Selgado Filho e Santa Isabel do Oeste, conforme levantamento realizado pelo setor contábil.  
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de agosto de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Presidente  
**RESOLUÇÃO Nº 93/2017**  
Data 30/08/2017  
Símula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:  
Art. 1º - Fica exonera a servidor(a) Servidora Sra. SANDRA MARIA RAMOS, portadora do RG. Nº. 9.019.317-1 SSP PR e CPF nº 041.772.809-08, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HEMOCENTRO, a partir de 31 de agosto de 2017.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 30 de agosto de 2017.

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

Lei nº 809/2017  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso de terreno e edificação, que específica, e dá outras providências.  
A Câmara de Vereadores, aprovou e eu Gilmar Paixão, Prefeito do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sanciono a seguinte:  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à pessoas jurídicas de direito privado (empresas, associações e/ou cooperativas), o Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente.  
Art. 2º. Em referido terreno, a beneficiária, deverá, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, da data de assinatura do Termo de Concessão, a edificar uma obra em alvenaria, com no mínimo 300m² (trezentos metros quadrados).  
Parágrafo primeiro. O terreno, será concedido mediante regular procedimento licitatório - Modalidade Concorrência, estabelecendo-se o prazo de 20 (vinte) anos para esta concessão, podendo ser renovada por igual período desde que solicitado com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do vencimento e por interesse da municipalidade a manutenção da referida concessão.  
Parágrafo segundo. Além da obrigação de construir, no mesmo prazo acima, deverá a beneficiária comprovar pelo menos a geração de 03 (três) empregos diretos, devendo estes serem preferencialmente dentro os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.  
Parágrafo terceiro. A empresa, associação e/ou cooperativa, obriga-se a comprovar os empregos mediante devido registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste Município.  
Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, da data da assinatura do Termo de Concessão, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º e seus Parágrafos, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará automaticamente na revogação da referida concessão, com a consequente reversão da área e eventual edificação, para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.  
Art. 4º. Fica o lote acima mencionado excluído da destinação prevista no artigo 2º da Lei nº 01177-A de 04 de agosto de 1977.  
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão  
Prefeito  
Lei nº 810/2017  
Altera dispositivos da Lei nº 776/2017, cria cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil e dá outras providências.  
A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO - Prefeito, sanciono a seguinte:  
LEI  
Art. 1º. Acrescenta na Estrutura Administrativa do Município, especificamente nas disposições da Lei nº 776/2017, o cargo de Assessor Especial de Engenharia, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes especificações e competências:  
I. Escolaridade - Nível superior - Engenharia Civil, com registro do CREA;  
II. Carga Horária 20 (vinte) horas semanais;  
III. Total 01 (uma), vaga;  
IV. Nomenclatura: AEE;  
V. Remuneração Mensal - R\$ 4.950,00;  
a) Assessorar o Prefeito no planejamento e na elaboração de projetos públicos de curto, médio e longo prazo, voltados ao desenvolvimento municipal;  
b) Assessorar o Prefeito, nos assuntos específicos da área de Engenharia, junto aos órgãos, estaduais e federais;  
c) Acompanhar, fiscalizar e assessorar o Prefeito, na fiscalização e execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Engenharia;  
d) Emitir, a pedido, do Prefeito, pareceres e recomendações nos procedimentos licitatórios atetos à área de engenharia;  
e) Projetar e executar pequenas obras de reforma de próprios Públicos;  
f) Assinar o que necessário for, em relação aos procedimentos e/ou autorizações,

afetos à área de Engenharia do Município;  
g) Desempenhar outras atividades correlatas, e que foram solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal;  
Art. 2º. O Município, no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, se obriga a realizar Concurso Público, para o cargo de Engenheiro Civil, e, em havendo candidato aprovado e contratado, o cargo, ora criado, estará automaticamente extinto. data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão  
Prefeito  
Lei nº 811/2017  
Autoriza o Poder Executivo a repassar em Direito Real de Uso, residências construídas em placas pré-moldadas, com área de 42,40m2, cada unidade, e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,  
LEI:  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Artigo 17, Inciso I, alínea 1ª do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder em Direito Real de Uso, residências edificadas em placas pré-moldadas, com área de 42,40m2 cada unidade, às pessoas beneficiárias, conforme descrição seguinte:  
I - MARIAVINETE DA SILVA - CPF nº 094.023.789-85, Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.244;  
II - MARIA DE LURDES RUMANSKI - CPF nº 015.572.139-92, Lote 2, da Quadra 1, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.331;  
III - CLARICE ROCHA - CPF nº 056.083.059-90, Lote 03, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.332;  
IV - EDSON LUIS PAGLIARI - CPF nº 063.036.458-75, Lote 04, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.333;  
V - LUCIANO JOSÉ PEREIRA - CPF nº 077.719.529-17, Lote 05, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.334;  
VI - LUCILINDA DIAS DA SILVA - CPF nº 062.836.819-48, Lote 06, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.335;  
VII - TEREZITA TULIANO DE LIMA - CPF nº 97.189.478-97, Lote 07, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.338;  
VIII - JESSICA SCHNEIDER PAGLIARI - CPF nº 082.654.319-70, Lote 08, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.337;  
IX - JUNIOR DIRLEI BEE - CPF nº 098.742.639-70, Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.367;  
X - JUREMA TULIANO MARTINS - CPF nº 041.000.234-17, Lote 01A, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, o qual será oportunamente desmembrado na Matrícula nº 36.368;  
XI - ELOI REIMANOSKI - CPF nº 034.810.049-31, Lote 02, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.368;  
XII - MARIA IVETE CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 055.783.849-51, Lote 02A, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Vereador Hermínio da Rocha, o qual será oportunamente desmembrado na Matrícula nº 36.368;  
Art. 2º. O prazo dessa concessão é de 20 (vinte) anos, contados, da data da publicação desta Lei.

Parágrafo 1º. As famílias beneficiárias, não poderão sob hipótese alguma, ceder, emprestar, locar, transferir, vender, ou de qualquer outra forma ser substituídas, sob pena de em fazendo, ser-lhe revogada a concessão, bem como tomando, o concedente, as medidas legais e jurídicas que o caso exigir.  
Parágrafo 2º. As famílias beneficiárias, não poderão, fazer qualquer alteração nas edificações ora recebidas, bem como ampliar, e ou edificar novos cômodos, sem a autorização expressa da área de Engenharia do Município.  
Parágrafo 3º. Em se observando a alteração da residência, ou a construção de outros cômodos, o Município, após tal verificação, concederá o prazo de no máximo 03 (três), dias para a remoção destas, e em caso negativo, fará por conta própria o desmanche de tais implementos, cuja despesa será cobrada, posteriormente, da família responsável.  
Parágrafo 4º. Obrigam-se as famílias beneficiárias, a manter suas residências, em perfeitas condições de habitabilidade, e os respectivos terrenos urbanos limpos, estando também terminantemente proibida a criação de quintos, galpões e outros animais.  
Parágrafo 5º. Quando da entrega das residências, as famílias beneficiárias, assinarão Termo de Responsabilidade, obrigando-se ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão  
Prefeito  
**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2017  
(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 136/2017 - PMM)  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: BENHUR F LUI E CIA LTDA - ME  
OBJETO: A aquisição de materiais e serviços para construção de cercas, de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	Un.	Palanques de Enaluplo tratado com preservativo hidrosolúvel CCA (Acrílico, Cúter, Cromo) com protetor, locar, transferir, vender, ou de qualquer outra forma ser substituídas, sob pena de em fazendo, ser-lhe revogada a concessão, bem como tomando, o concedente, as medidas legais e jurídicas que o caso exigir.	45,00	90.000,00
02	230	Un.	Módulo de Enaluplo tratado com preservativo hidrosolúvel CCA (Acrílico, Cúter, Cromo) em processo de tratamento com sistema autoclave. Dimensões exatas de 2,5m de comprimento x 1,5m x 1,1m de diâmetro, com 6 furos com diâmetro de 4mm distanciados 20cm entre si, sendo o primeiro distanciado 1cm da base superior. Marca: Eco Meta Plast.	42,00	9.660,00
03	360	Un.	Excavos de Enaluplo tratado com preservativo hidrosolúvel CCA (Acrílico, Cúter, Cromo) em processo de tratamento com sistema autoclave. Dimensões exatas de 2,5m de comprimento x 1,5m x 1,1m de diâmetro, com 6 furos com diâmetro de 4mm distanciados 20cm entre si, sendo o primeiro distanciado 1cm da base superior. Marca: Eco Meta Plast.	8,50	3.060,00
04	80	Un.	Rolo de arame com 1,00m em aço galvanizado enrolado, tipo bitola 2,4 x 3,0mm. Marca: Cerdas.	430,00	34.400,00
05	3.850	Un.	Trinças de arame de aço galvanizado enrolado, trinçado duplo com diâmetro de 1,6mm, 11,30m de comprimento. Marca: Cerdas.	2,10	8.085,00
06	1.100	Un.	Cinzeiros: metálicos galvanizados para cerca. Marca: Cerdas.	3,50	3.850,00
07	25	Kg.	Arame tipo nº 14 embolado com Ux. Marca: Cerdas.	9,00	225,00
TOTAL					130.000,00
01	19.000	Metros Serviço	Mão-de-obra na construção de 19.000 metros lineares de cerca na base do Rio-Marmeleiro, sendo: - Colocação de seis fios de arame tipo enrolado; - No início da cerca e em intervalos de 50 metros, deverá ser instalado um metro de madeira na profundidade de 1,00m e encostas com um a dois palanques e trinças; - Os palanques deverão ser instalados na profundidade de 0,20m (sendo instalados em intervalos de 6 (seis) metros); - Os fios de arame tipo enrolado deverão ser colocados em cada filo de madeira e palanque e preso no mesmo por cinzeiros; - Em cada 10m entre um palanque e outro, deverá ser colocado 02 (dois) metros de arame tipo Ux. As trinças deverão ser fixadas individualmente nos 6 (seis) fios de arame com arame nº14.	16,90	321.100,00
TOTAL					451.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 320.300,00 (Trezentos e vinte mil e trezentos reais);  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 30 de agosto de 2018;  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2017.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 30 de Agosto de 2017.  
Jair Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro  
ORAÇÃO A SANTA EDWIGES: Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos envidados; no céu gozais o dileto prêmio da caridade que praticastes, confiante nos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês)



SERVENTIA REGISTRAL
REGISTRO DE IMOVEIS
ONORINO MARIA
Rua Princesa Isabel, 116 - Cx. P. 857670-000 - Salto do Lontra - PR

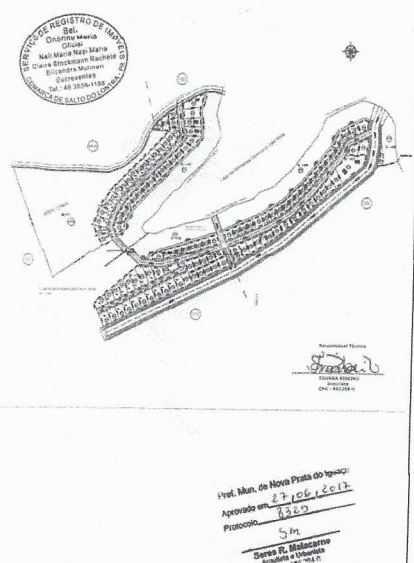
EDITAL

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº 51.993 em 28.08.2017, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, referente ao loteamento denominado de "LOTEAMENTO JARDIM EUROPA", de propriedade da empresa NILTON J. PASIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.756.582/0001-45, com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860, apto 10, sala 01, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, representada por seu administrador Sr. Nilton José Pasin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 123.986.750-68, RG nº 61101136221-RS, residente e domiciliado no endereço já citado, implantando no Lote urbano nº. 101-A, da Colônia Missões, incorporado no patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área total de 138.430,11m2 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e onze decímetros quadrados), constante da Matrícula nº. 19.308 às fls. 108 do livro nº. 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no perímetro urbano pela Lei nº. 1424/2017 de 27.06.2017 do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. Licença de Instalação nº. 128599-R1, renovada em 03.08.2017, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), de Francisco Beltrão - PR. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezessete (2017). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, conferi e assino. Salto do Lontra - PR, 28 de agosto de 2017.

Onorino Maria
Registrador.

LOTEAMENTO JARDIM EUROPA
Município de Nova Prata do Iguaçu-Pr.



Fls. Man. de Nova Prata do Iguaçu:
Aprovado em 27.06.2017
Protocolo: 8365
S.M.
Sérgio R. Malacarne
Registrador

CREDECIONAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 18 de setembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2017, tão logo acabe o credenciamento.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (45) 3524-9624, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 30 de agosto de 2017.
ALEX GOTARDI
Pregoeiro - ARSS.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 79/2017, de 06/07/2017, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar e em atenção ao Parecer Jurídico nº 83/2017, renunciado o prazo recursal para licitante ora vencedora, torna-se público a retificação do resultado de Licitação:
Onde se lê:
RESULTADO:

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE, VALOR (R\$). Row 1: 01 - Saway Tecnologia Ltda., 74.950,00. Row 2: VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, R\$ 74.950,00.

Leia-se:
RESULTADO:

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE, VALOR (R\$). Row 1: 01 - FRACASSADO, FRACASSADO.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2017.
Alex Gotardi
Pregoeiro/ARSS

RESOLUÇÃO Nº 92/2017
Data: 29/08/2017

Símula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002 Centro Regional de especialidades
3.3.90.30.00.00(100)(001) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.137.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 001 devido aos exames utilizados e cirurgias de cataratas extras contratadas pelos municípios consorciados de Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Êneas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Perola do Oeste, Planaltina, Pranchita, Realzoa, Salgado Filho e Santa Izabel do Oeste, conforme levantamento realizado pelo setor contábil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de agosto de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 93/2017
Data 30/08/2017

Símula: Exonera Servidor em Cargo efetivo e dá outras providências.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Servidora Sra. SANDRA MARIA RAMOS, portadora do RG. Nº. 9.019.317-1 SSP PR e CPF nº. 041.772.609-08, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HEMOCEN-TRO, a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 30 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Lei nº 809/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso de terreno e edificação, que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu Gilmar Paixão, Prefeito do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à pessoas jurídicas de direito privado (empresas, associações e/ou cooperativas), o Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso industrial, comercial ou equivalente.

Art. 2º - Em referido terreno, a beneficiária, deverá, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, da data de assinatura do Termo da Concessão, a edificar uma obra em alvenaria, com no mínimo 300m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo primeiro. O terreno, será concedido mediante regular procedimento licitatório - Modalidade Concorrência, estabelecendo-se o prazo de 20 (vinte) anos para esta concessão, podendo ser renovada por igual período desde que solicitado com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do vencimento e for de interesse da municipalidade a manutenção da referida concessão.

Parágrafo segundo. Além da obrigação de construir, no mesmo prazo acima, deverá a beneficiária comprovar pelo menos a geração de 03 (três) empregos diretos, devendo estes serem preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

Parágrafo terceiro. A empresa, associação e/ou cooperativa, obriga-se a comprovar os empregos mediante devido registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados, para o Poder Executivo e o Poder Legislativo deste Município.

Art. 3º - Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, da data da assinatura do Termo de Concessão, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º e seus Parágrafos, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará automaticamente na revogação para o Município, independentemente de notificação ou outro qualquer procedimento antecipatório.

Art. 4º - Fica o lote acima mencionado excluído da destinação prevista no artigo 2º da Lei nº 01177-A de 04 de agosto de 1977.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Lei nº 810/2017
Altera dispositivos da Lei nº 776/2017, cria cargo em Comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO - Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º Acrescenta na Estrutura Administrativa do Município, especificando nas disposições da Lei nº 776/2017, o cargo de Assessor Especial de Engenharia, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes especificações e competências:

- I. Escolaridade - Nível superior - Engenharia Civil, com registro do CREA;
II. Carga Horária 20 (vinte) horas semanais;
III. Total 01 (uma), vaga;
IV. Nomenclatura: AEE;
V. Remuneração Mensal - R\$ 4.950,00;
a) Assessorar o Prefeito no planejamento e na elaboração de projetos públicos de curto, médio e longo prazo, voltados ao desenvolvimento municipal;
b) Assessorar o Prefeito, nos assuntos especiais da área de Engenharia, junto aos órgãos, estaduais e federais;
c) Acompanhar, fiscalizar e assessorar o Prefeito, na fiscalização e execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Engenharia;
d) Emitir, a pedido, do Prefeito, pareceres e recomendações nos procedimentos licitatórios afetos à área de engenharia;
e) Projetar e executar pequenas obras de reforma de próprios Públicos;
f) Assinar o que necessário for, em relação aos procedimentos e/ou autorizações;

afetos à área de Engenharia do Município;
g) Desempenhar outras atividades correlatas, e que foram solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - O Município, no prazo de 01 (um), ano a contar da publicação desta Lei, se obriga a realizar Concurso Público, para o cargo de Engenheiro Civil, e, em havendo candidato aprovado contratado, o cargo, ora criado, será automaticamente extinto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Lei nº 811/2017
Autoriza o Poder Executivo a reassumir o Direito Real de Uso, residências construídas em placas pré-moldadas, com área de 42,40m2, cada unidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Artigo 17, Inciso I, alínea 1º do c/c o Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder em Direito Real de Uso, residências edificadas em placas pré-moldadas, com área de 42,40m2 cada unidade, às pessoas beneficiadas, conforme descrição seguinte:

- I - MARIA IVONETE DA SILVA - CPF nº 084.023.789-86, Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.244;
II - LUCIANO JOSÉ PEREIRA - CPF nº 015.572.139-92, Lote 2, da Quadra 1, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.331;
III - CLARICE ROCHA - CPF nº 058.083.059-90, Lote 03, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.332;
IV - EDSON LUIS PAGLIARI - CPF nº 063.736.459-75, Lote 04, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.333;
V - LUCIANO JOSÉ PEREIRA - CPF nº 077.719.529-17, Lote 05, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.334;
VI - LEONILDA DIAS DA SILVA - CPF nº 082.836.814-48, Lote 06, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.335;
VII - TEREZA TULIANO DE LIMA - CPF nº 971.979.479-87, Lote 07, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.336;
VIII - JESSICA SCHNEIDER PAGLIARI - CPF nº 082.654.319-70, Lote 08, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.337;
IX - JUNIOR DIRLEI BEE - CPF nº 098.742.639-70, Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.387;
X - JUREMA TULIANO MARTINS - CPF nº 004.250.170-95, Lote 01A, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, o qual será oportunamente desmembrado na Matrícula nº 36.387;
XI - ELI REIMANOSKI - CPF nº 034.810.049-31, Lote 02, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, Matrícula nº 36.388;
XII - MARIA IVETE CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 055.783.849-51, Lote 02A, da Quadra 04, do Loteamento Residencial Verador Hermínio da Rocha, o qual será oportunamente desmembrado na Matrícula nº 36.388;
Art. 2º - O prazo desta concessão é de 20 (vinte) anos, contados, da data da publicação desta Lei;

Parágrafo 1º. As famílias beneficiadas, não poderão sob hipótese alguma, ceder, emprestar, locar, transferir, vender, ou de qualquer outra forma ser substituídas, sob pena de em o fazendo, ser-lhe revogada a concessão, bem como tomando, o concedente, as medidas legais e jurídicas que o caso exigir.

Parágrafo 2º. As famílias beneficiadas, não poderão, fazer qualquer alteração nas edificações ora recebidas, bem como ampliar, e/ou modificar nos cômodos, sem a autorização expressa da área de Engenharia do Município.

Parágrafo 3º. Em se observando a alteração da residência, ou a construção de outros cômodos, o Município, após tal verificação, concederá prazo de no máximo 03 (três), dias para a remoção destes, e em caso negativo, fará por conta própria o desmanche de lais improprios, cuja despesa será cobrada, posteriormente, da família responsável.

Parágrafo 4º. Obrigam-se as famílias beneficiadas, a manter suas residências, em perfeitas condições de habitabilidade, e os respectivos terrenos urbanos limpos, esplanado também terminantemente proibida a criação de suínos, galinhas e outros animais.

Parágrafo 5º. Quando da entrega das residências, as famílias beneficiadas, assinarão Termo de Responsabilidade, obrigando-se ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2017
(Invocado ao Pregão Presencial Nº 136/2017 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BENHUR F LUI E CIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para construção de cercas, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for concrete, steel, and other construction materials.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for construction services and labor.

VALOR TOTAL: R\$ 320.300,00 (Trezentos e vinte mil e trezentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 30 de agosto de 2018;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 30 de Agosto de 2017.

Jaime Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

ORAÇÃO A SANTA EDWIGES: Vós, Santa Edwíges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro das envidadas; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confortai vos pouco sede a minha advogada perante que vos obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Lissa e prece a Sta. Edwíges no dia 16 de cada mês)

Câmara Municipal de Vereadores de Êneas Marques

SUMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Êneas Marques/PR.

PAULO MATTIA HEINZ, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Êneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Vereadores Públicos de Êneas Marques) e artigo 4º, § 3º da Resolução 003/2006, de 08/12/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Gislaine ALBINO, RG nº. 6.602.491-1, CPF/MF nº. 031.345.029-33, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTABILISTA conforme segue:

Table with 4 columns: PERÍODO AQUISIÇÃO, PERÍODO DE FÉRIAS, Nº DE DIAS. Row 1: Gislaine Albino, 02/07/2015 a 01/07/2016, 28/08/2017 a 06/09/2017, 10.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Êneas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

PAULO MATTIA HEINZ
Presidente da Mesa Diretora

ASSOCIÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 01.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX45) 3524-5335
R. Contorno Vitorino Tralano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2017
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE
(Lei nº. 8.666/93, art. 2º, Lei nº. 10.520/02)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILMES RADIOLOGICOS COMPATÍVEIS COM A MARCA KONICA MINOLTA PARA USO EXCLUSIVO E DIÁRIO DOS SETORES DA ARSS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1432

## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 92/2017 - Data: 29/08/2017

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(180)(001)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.137.000,00

Art. 2º-Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 001 devido aos exames utilizados e cirurgias de cataratas extras contratados pelos municípios consorciados de Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Perola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Salgado Filho e Santa Izabel do Oeste, conforme levantamento realizado pelo setor contábil.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de agosto de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod246049